



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 4.484 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui a Semana Municipal da Adoção e de Incentivo à Adoção Tardia no Município de Araucária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Adoção e de Incentivo à Adoção Tardia a ser realizada anualmente na semana que antecede o dia 21 de setembro, Dia Municipal da Adoção, com encerramento neste dia.

Art. 2º A Semana Municipal da Adoção e de Incentivo à Adoção Tardia tem por finalidade:

I - a reflexão, a comemoração e a realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade do tema “adoção” com a realização de debates, palestras e seminários;

II - o incentivo à Adoção Tardia através da divulgação dos procedimentos para a realização da adoção e os dados do Cadastro Nacional de Adoção (CNA);

III - a apresentação sobre os programas de apadrinhamento e família acolhedora.

Art. 3º Os eventos serão realizados em cooperação com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e com a participação dos grupos de apoio à adoção.

§ 1º Com a finalidade de observar o cumprimento desta Lei, será constituída uma Comissão Especial, composta por representantes do Poder Público e da ASSOCIAÇÃO REENCONTRO - APOIO A ADOÇÃO CONSCIENTE ARAUCÁRIA, devidamente registrada no CNPJ sob nº 35.248.390/0001-06.

§ 2º A Comissão Especial designada deverá providenciar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do evento, a elaboração da programação das atividades, reserva de locais e dos itinerários a serem utilizados, bem como o contato com os órgãos competentes, para possibilitar segurança pessoal e segurança no trânsito aos participantes, entre outras atividades que julgarem necessárias.

Art. 4º As comemorações ora instituídas passam a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Araucária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 4.484/2024 - pág. 2/2

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 10 de outubro de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 134710/2024

41 3614-1693
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://clic.ataende.net/jp670d0b25ded40>.

